



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 001.00001259/2026-97

Interessado: Coordenadoria de Transportes e Logística

Assunto: Locação de veículo tipo Van com condutor e combustível

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

990040-188/2026

CONTRATANTE (UASG)

990040 – FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP

OBJETO

[Contratação de serviço de transporte eventual mediante locação de veículo tipo Van Executiva com motorista, seguros e combustível.]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço][por item]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)
- [4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [10. CONTRATAÇÃO](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 990040-188/2026 (Processo Administrativo n.º 001.00001259/2026-97)

Torna-se público que o(a) *Casa Civil*, por meio do(a) *Fundo Social de São Paulo - FUSSP*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [*menor preço*], na hipótese do [art. 75, caput, inciso II.](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://compras.sp.gov.br>

Critério de Julgamento: [*menor preço*]

Regime de Execução: [*Empreitada por Preço Unitário*]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviço de transporte eventual mediante locação de veículo tipo Van Executiva com motorista, seguros e combustível), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *[menor preço]*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI*.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos [no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021 \[ESP5\]](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, *[a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso),]* e o *[preço]* até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *[preço]*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.](#)

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *[valor unitário]* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *[valor inferior]* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$17,00 (*dezesete reais*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *[menor lance]* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *[menor preço]*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *[acima do preço máximo]* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta .

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte :

6.10.1. [O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.]

6.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a

lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz .

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [emissão de nota de empenho].*

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente

ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

[10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

[10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;*

(2) *Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: *[e-mail dafussp@sp.gov.br].*

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico dafussp@sp.gov.br.*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *[Termo de Referência] / [Projeto Básico]*

12.13.2. ANEXO II – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

12.13.3. ANEXO III – *Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, na data da assinatura digital

ANEXO I

[TERMO DE REFERÊNCIA] / [PROJETO BÁSICO]

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Social de São Paulo

Processo Administrativo nº 001.00001259/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Locação de veículo tipo Van com condutor e combustível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	250089 (Locação de veículos – leves/pesados/com motorista	Diária de Locação c/ Condutor e combustível (KM Livre – SP)	35	R\$ 1.700,00	R\$ 59.500,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10979446000163-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2025;

III) Id do item no PCA:504;

IV) Classe/Grupo:732- SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS];

V) Identificador da Futura Contratação: 990040-188/2026.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV da Lei 14.133/21):

4.1.1. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com os limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo CONAMA (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE), o que será presumido pela observância da idade máxima da frota estipulada neste Termo.

4.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de descarte adequado de resíduos gerados pela manutenção dos veículos (pneus, óleos lubrificantes, baterias), em conformidade com a legislação ambiental vigente (Logística Reversa).

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos: Não se aplica. A indicação de marcas é vedada, devendo o objeto atender às especificações técnicas descritas, admitindo-se qualquer marca ou modelo que cumpra os requisitos de desempenho e qualidade estipulados (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Vedação de Marca/Produto: Não se aplica. Não há registro de processo administrativo prévio que fundamente a vedação de marcas específicas para este objeto.

4.4. Carta de Solidariedade: Não se aplica. Tratando-se de prestação de serviços de transporte com veículos da frota da contratada (próprios ou arrendados), dispensa-se a exigência de carta de solidariedade do fabricante do veículo.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1.1. Classificação e Categoria

O serviço deverá ser executado com veículo do tipo Van Executiva (Passageiros), de fabricação nacional ou importado, na cor branca, prata ou preta (pintura sólida ou metálica), adequado ao transporte confortável de passageiros e suas respectivas bagagens de mão. • Nota: O veículo não se destina ao transporte de carga (furgão adaptado), devendo ser originalmente fabricado ou devidamente regularizado para transporte de passageiros.

5.1.2. Motorização e Combustível (Sustentabilidade)

Os veículos devem ser equipados com motorização compatível com a capacidade de carga e lotação (potência mínima recomendada de 130cv), movidos preferencialmente a diesel (S-10) ou biocombustíveis, devendo estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores)

vigentes na data de sua fabricação.

5.1.3. Itens de Série, Conforto e Segurança (Acessórios Obrigatórios)

Diferentemente da versão básica de entrada, os veículos ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, os seguintes itens de conforto e segurança, instalados e em perfeito funcionamento:

- a) Ar-condicionado com difusores para os passageiros (dianteiro e traseiro);
- b) Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- c) Vidros e travas elétricas;
- d) Bancos reclináveis individuais (exceto última fileira, se aplicável) com cintos de segurança para todos os ocupantes;
- e) Sistema de freios ABS e Airbags (conforme legislação de trânsito);
- f) Película de proteção solar nos vidros (insulfilm), respeitados os limites do CONTRAN.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Condições de Execução e Local de Apresentação

5.2.1.1. A execução dos serviços será eventual, sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Administração com antecedência mínima de 24 horas. O fornecedor registrado deverá disponibilizar o veículo e o condutor apenas quando formalmente acionado. Não haverá obrigação de manter veículo, condutor ou estrutura em regime de permanência/escala quando não houver demanda.

5.2.1.2. O(s) veículo(s) disponibilizado(s) deverá(ão) ser seminovos com até 36 (trinta e seis) meses de uso ou 120.000 km, o que ocorrer primeiro, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, correspondendo à categoria "Van Executiva" licitada.

5.2.1.3. O Contratado somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante autorização formal, devendo o motorista apresentar-se devidamente uniformizado, portando os documentos do veículo, habilitação regular (CNH categoria D ou E) e crachá de identificação da empresa.

5.2.1.4. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar devidamente licenciado(s) e coberto(s) por apólices de seguro em dia, abrangendo:

- (i) Seguro Obrigatório (DPVAT);
- (ii) Seguro Total (Casco e Terceiros - RCF-V); e
- (iii) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura compatível com a lotação do veículo, atendendo a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.2.1.5. O veículo deverá se apresentar abastecido e pronto para a execução do roteiro. A gestão do abastecimento durante a execução do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitidas interrupções injustificadas para abastecimento durante o transporte de passageiros.

5.2.1.6. No início e término de cada diária/viagem, será realizada vistoria simplificada para conferência de hodômetro (Km inicial/final para controle da franquia mensal), condições gerais de limpeza e ar-condicionado, registrando-se os dados no Diário de Bordo/Relatório de Viagem.

5.2.1.7. A identificação visual do veículo, quando necessária e solicitada na Ordem de Serviço, dar-se-á por meio de identificação removível (tipo magnético ou display no para-brisa) fornecida pelo Contratante ou pela Contratada, sendo vedada a exigência de pintura ou adesivagem definitiva.

5.2.1.8. Os veículos deverão observar o rodízio municipal de veículos (se aplicável), cabendo à Contratada o gerenciamento das placas para garantir o atendimento sem interrupção.

5.2.1.9. Todas as multas e infrações de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu condutor, não cabendo qualquer repasse ou solidariedade à Administração.

5.2.1.10. Da Substituição em caso de Pane: Em caso de pane mecânica ou elétrica que impeça a continuidade da viagem, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de categoria igual ou superior no prazo máximo de 4 horas, arcando com todos os custos de transbordo e assistência aos passageiros/carga durante a

espera.

5.2.1.11. Dos Pedágios e Estacionamentos: As despesas com pedágios e estacionamentos oficiais, quando necessários para a execução do roteiro, estão inclusos no valor da diária.

5.2.1.12. Quadro de Locais de Apresentação e Horários de Referência:

Local de Apresentação	Quantidade Estimada	Classificação	Horários de Referência*
Sede do FUSSP – Fundo Social de São Paulo Avenida Morumbi, nº 4.500 - São Paulo/SP	Conforme demanda	Van Executiva (Com Motorista)	Início provável: 07:00 Término provável: 19:00 *(Horários variáveis conforme Ordem de Serviço)

5.2.1.13. O horário indicado no quadro acima é referencial:

A jornada padrão do motorista incluída na diária é de até 12 horas. Demandas que ultrapassem esse limite ou ocorram entre 23:00 e 06:00 implicarão no pagamento de horas extras ou contratação de turno adicional, conforme itens específicos da Planilha de Preços.

5.2.1.14. Da Franquia de Quilometragem:

O valor da diária contratada contempla o direito de uso de uma franquia de quilometragem global de 4.000 (quatro mil) km por mês civil, independentemente da quantidade de diárias solicitadas ou do número de Ordens de Serviço emitidas no período.

5.2.1.14.1. A aferição da quilometragem para fins de pagamento de excedente será realizada no fechamento da medição mensal, somando-se a quilometragem percorrida em todas as viagens do período.

5.2.1.14.2. O pagamento de quilômetro excedente (Item específico da Planilha) ocorrerá somente se o somatório total da quilometragem rodada no mês ultrapassar o limite de 4.000 km, sendo pago apenas sobre a parcela que exceder este limite.

5.2.1.14.3. Não haverá compensação ou acumulação de saldo de quilometragem não utilizada para os meses subsequentes.

5.2.2. Da Renovação da Frota

5.2.2.1. Veículos seminovos: Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos nas mesmas 4 de 18 condições da entrega inicial quando completarem 120.000 km ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

5.2.3. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.3.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação (Ordem de Serviço), abrangendo deslocamentos municipais, intermunicipais ou interestaduais, conforme a necessidade da Administração, devendo a Contratada garantir a disponibilidade do veículo e condutor nos locais e horários agendados.

5.2.3.2. A prestação dos serviços envolve a disponibilização de veículo da categoria exigida (Van Executiva) em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como mão de obra qualificada e devidamente habilitada.

5.2.3.3. O condutor e o veículo deverão apresentar-se no local de partida estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado para a saída.

5.2.3.4. Os itinerários serão definidos na Ordem de Serviço ou pela autoridade usuária no momento do embarque. Alterações de rota por motivos de força maior (obras, bloqueios, segurança) deverão ser comunicadas e justificadas, buscando-se sempre a melhor alternativa logística.

5.2.3.5. O condutor e o veículo deverão estar com a documentação rigorosamente em dia perante os órgãos de trânsito (DETRAN, CONTRAN, SENATRAN), incluindo CNH na categoria adequada (Categoria D ou E) e curso de transporte coletivo de passageiros, quando exigível.

5.2.3.6. O condutor deverá apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, com aparência pessoal adequada e postura profissional, estando capacitado para:

- Atender com urbanidade e cortesia os usuários e autoridades;
- Manter comunicação constante (via celular corporativo ou rádio) com a fiscalização do contrato e com a base da empresa;
- Utilizar aplicativos de navegação (GPS/Waze/Maps) para definição de melhores rotas;
- Preencher corretamente o Diário de Bordo, registrando hora de chegada/saída e Km inicial/final para fins de faturamento;
- Observar que as horas trabalhadas que excederem a jornada da diária contratada (Item da Planilha) deverão ser registradas para pagamento como horas extraordinárias, mediante autorização prévia da fiscalização;
- Garantir que o veículo esteja abastecido com combustível adequado (Diesel S-10, preferencialmente, ou conforme especificação do fabricante), sendo vedada a interrupção do trajeto com passageiros para abastecimento, salvo em viagens de longa distância.

5.2.3.7. O condutor deverá trajar-se de forma condigna com a função (preferencialmente traje social: calça e camisa social e sapatos fechados), ou uniforme padrão da empresa, sempre em condições impecáveis de higiene e conservação.

5.2.3.8. O crachá de identificação deverá ser portado em local visível, contendo foto recente, nome do condutor, função e nome/logo da empresa Contratada.

5.2.4. DAS DESPESAS DE VIAGEM (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)

5.2.4.1. Nos casos de deslocamentos que exijam pernoite do motorista fora do município sede, a Contratada fará jus ao recebimento do item específico "Custo de Viagem" constante da Planilha de Preços, fixado no valor correspondente a 7 (sete) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por pernoite.

5.2.4.2. Estima-se a necessidade de 2 (dois) pernoites por mês/ano para fins de registro de preços. A demanda efetiva será informada na Ordem de Serviço com a antecedência necessária.

5.2.4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços, condicionado à comprovação da efetiva realização do pernoite (mediante relatório de viagem, ordem de tráfego assinada ou check-in/check-out de hotel), dispensando-se a apresentação individualizada de notas fiscais de refeição, uma vez que o valor é fixo por diária.

5.2.4.4. O valor da UFESP a ser considerado para pagamento será aquele vigente na data da ocorrência da viagem.

5.2.5. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.5.1. Todos os veículos alocados deverão estar com a manutenção preventiva e corretiva rigorosamente em dia, conforme recomendações do fabricante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os custos com peças, pneus, mão de obra e guincho.

5.2.5.2. A Contratada deverá manter serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas. Na hipótese de pane, acidente ou qualquer falha do veículo durante a prestação do serviço, a Contratada deverá providenciar o imediato transbordo dos passageiros para outro veículo de mesma categoria ou transporte alternativo (táxi/aplicativo) para prosseguimento da viagem ou retorno à origem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.5.3. Prazos de Substituição (SLA):

O veículo avariado deverá ser substituído por outro de mesma categoria e especificações nos seguintes prazos máximos, contados a partir da comunicação do evento:

a) Até 3 (três) horas: Para ocorrências na Região Metropolitana da Capital;

b) Até 6 (seis) horas: Para ocorrências no Interior do Estado ou em deslocamentos interestaduais.

5.2.5.3.1. Caso a substituição definitiva do veículo não ocorra nos prazos acima, a Contratada arcará com as despesas de alimentação e hospedagem dos passageiros e do condutor até a regularização da situação, ou deverá fretar, às suas expensas, veículo de terceiros para conclusão do itinerário

5.2.5.4. O valor da diária/km compreende todas as despesas com manutenção, incluindo troca de óleo, filtros, correias, substituição de pneus e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, não cabendo qualquer reembolso por parte da Contratante.

5.2.6. Da Manutenção Preventiva

5.2.6.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva do(s) veículo(s) objeto da contratação será do Contratado, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.2.7. DA MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

5.2.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de exclusiva responsabilidade e risco da Contratada, que deverá garantir a disponibilidade de frota em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene sempre que acionada.

5.2.8. DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

5.2.8.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, apólice de seguro total para os veículos ofertados, com cobertura 5 de 18 abrangente para:

- a) Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V);
- b) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Item Crítico para Vans;
- c) Roubo, furto, colisão e incêndio.

5.2.8.2. O valor da franquia, em caso de sinistro, é de inteira responsabilidade da Contratada. A Administração não responderá solidária ou subsidiariamente por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de culpa ou dolo do condutor da Contratada ou de falha mecânica do veículo.

5.2.9. RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

5.2.9.1. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente ou ao final de cada Ordem de Serviço, o Boletim de Medição ou Relatório de Execução, contendo, obrigatoriamente:

- a) Dados da Viagem: Número da Ordem de Serviço, Data e Horário de início e término efetivos da prestação do serviço;
- b) Quilometragem: Foto ou registro do hodômetro inicial e final, com o total de quilômetros percorridos (para apuração do item "Km Excedente" e controle da franquia);
- c) Identificação: Placa do veículo utilizado e nome do condutor;
- d) Ocorrências: Registro de horas em espera/extras (se houver) e eventuais incidentes;
- e) Comprovação de Viagem (Item Indenizatório): Para o pagamento das diárias de viagem do

5.2.9.2. Fica dispensada a apresentação de relatórios internos de gestão da frota da Contratada (como trocas de óleo, pneus ou consumo de combustível), uma vez que o pagamento é realizado por diária de disponibilidade e quilômetro rodado, cabendo à Contratada a gestão de seus custos operacionais para garantir a execução do objeto.

5.2.10. DA SUPERVISÃO E PREPOSTO

5.2.10.1. A Contratada deverá designar Preposto (representante legal), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com poderes para solucionar ocorrências, receber notificações e responder administrativamente pelos atos dos condutores.

5.2.10.2. É permitido que a função de preposto local (para recebimento de orientações simples e assinatura de ordens de tráfego) seja acumulada pelo próprio condutor do veículo, nos casos de locações unitárias ou de pequeno porte.

5.2.10.3. Em casos excepcionais de grandes eventos (ex: comboio com mais de 03 veículos simultâneos), a Administração poderá solicitar a presença de um Coordenador Operacional in loco, sem custo adicional, para organizar a logística dos veículos e motoristas.

5.2.10.4. Compete à Contratada, por meio de sua estrutura de supervisão (remota ou presencial):

- a) Fiscalizar a conduta, o asseio e o cumprimento de horários dos seus motoristas;
- b) Garantir que os veículos estejam limpos e com a manutenção em dia antes de cada apresentação;
- c) Substituir imediatamente qualquer motorista ou veículo que não atenda aos padrões exigidos, mediante solicitação

do Gestor do Contrato;

d) Enviar os relatórios de medição e diários de bordo consolidados para fins de faturamento.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além das obrigações e responsabilidades contratuais, das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado:

5.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021 (ou art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

5.3.2. Disponibilizar o(s) veículo(s) e condutor(es) rigorosamente no prazo, local e horário estabelecidos na Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

5.3.3. Apresentar, no momento da disponibilização do veículo ou quando solicitado, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, comprovando a regularidade do bem, bem como a CNH válida do condutor na categoria exigida.

5.3.4. Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados perante os órgãos de trânsito competentes, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.3.5. Disponibilizar veículos observando as restrições de circulação local (Rodízio Municipal de Veículos de São Paulo e Zonas de Máxima Restrição), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a gestão logística para evitar multas ou interrupção do serviço.

5.3.6. Arcar com todas as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, pedágios (salvo se houver item específico de reembolso), impostos e taxas incidentes sobre o veículo.

5.3.7. Manter os veículos segurados durante toda a execução do serviço, com apólice ativa que contemple cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros e, obrigatoriamente, cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), apresentando a comprovação sempre que solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS E SUBSTITUIÇÃO

5.3.8. Manter plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou central de comunicação informada na Ordem de Serviço, capaz de acionar recursos de socorro mecânico ou substituição do veículo/motorista imediatamente em caso de pane ou sinistro.

5.3.9. Na hipótese de pane, acidente ou defeito que impeça a continuidade da viagem, a Contratada deverá:

a) Providenciar o imediato transbordo dos passageiros para outro veículo de categoria equivalente ou superior (podendo ser táxi executivo ou similar), visando a conclusão do trajeto ou retorno, sem ônus para a Administração;

b) Substituir o veículo avariado no prazo máximo de 3 (três) horas (Capital/Grande SP) ou 6 (seis) horas (Interior/Litoral), contados da comunicação do evento.

5.3.10. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a apresentação, qualquer veículo recusado pela fiscalização por não atender às especificações de limpeza, segurança (pneus carecas, cintos quebrados) ou conforto (ar-condicionado inoperante) exigidas neste Termo de Referência.

5.3.11. Arcar com todos os custos de logística, pedágios, guincho e taxas decorrentes da substituição do veículo, sendo vedado o repasse de qualquer ônus à Contratante.

5.3.12. Permitir a identificação visual do veículo quando em serviço, mediante uso de placa magnética removível ou display no para-brisa contendo o logotipo do órgão/entidade, a ser fornecido pela Contratante ou providenciado pela Contratada conforme modelo anexo.

5.3.13. Garantir que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam em conformidade com os limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo CONAMA e, especificamente para a capital, com o Programa de Inspeção Veicular ou legislação ambiental municipal vigente à época da prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO À CONDUTA E VEÍCULO

5.3.14. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária, em especial a Lei nº 13.103/2015 (Lei do Motorista), respeitando os intervalos de descanso (interjornada) e de refeição (intrajornada), sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada o controle de ponto e o pagamento de eventuais horas extras, diárias e adicionais aos seus condutores.

5.3.15. Assegurar que o veículo e o condutor permaneçam à exclusiva disposição da Contratante durante o período estipulado na Ordem de Serviço, cumprindo integralmente o roteiro e horários definidos, sendo vedado o aproveitamento da viagem para transporte de terceiros ou cargas estranhas à Administração.

5.3.16. Combustível e Manutenção:

a) Disponibilizar o veículo com tanque cheio ou com nível suficiente para o início da viagem, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a gestão e o custeio do abastecimento (preferencialmente Diesel S-10), não cabendo à Administração o fornecimento de cartões ou gestão de cotas.

b) Arcar com todas as despesas de manutenção (preventiva e corretiva), óleos, filtros, pneus, lavagem e higienização, garantindo que o veículo se apresente sempre limpo (aspirado e lavado) e em condições seguras de rodagem no momento da apresentação.

5.3.17. Obrigações Legais e de Trânsito:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de IPVA, Seguro DPVAT, Licenciamento e quaisquer multas de trânsito decorrentes da execução do serviço, isentando a Administração de qualquer solidariedade.

b) Observar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente quanto aos limites de velocidade e lotação máxima de passageiros.

5.3.18. Qualificação do Condutor:

a) Selecionar profissionais capacitados, com CNH na categoria "D" ou "E" válida e, preferencialmente, com Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (conforme Resolução CONTRAN).

b) Recomenda-se experiência profissional mínima de 01 (um) ano na condução de veículos de transporte de passageiros, comprovada mediante registro em CTPS ou atestado de capacidade técnica/declaração de empregador anterior.

c) Manter a disciplina e a urbanidade dos condutores, os quais deverão trajar-se adequadamente e portar crachá de identificação funcional da empresa.

5.3.19. Segurança, Conduta e Responsabilidade Civil

I - Impedir terminantemente que qualquer condutor assuma a direção do veículo com sinais de embriaguez, fadiga excessiva ou sob efeito de substâncias psicoativas, devendo a Contratada realizar fiscalização prévia de seus prepostos, sob pena de responsabilização civil e criminal (CTB, art. 276 e Lei nº 9.503/97).

II - Assumir integralmente o ônus e a gestão dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (acidentes de trabalho) e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre a Administração e os motoristas da Contratada.

III - Assegurar que os condutores possuam treinamento adequado (direção defensiva e transporte de passageiros) e mantenham postura profissional, urbana e respeitosa no trato com os usuários e servidores.

IV - Em caso de ausência, atraso ou conduta inadequada do condutor, promover sua substituição imediata (no prazo máximo de 2 horas na origem ou tempo razoável em deslocamento), garantindo a continuidade do serviço sem custos adicionais para a Contratante.

V - Fornecer aos condutores uniformes adequados e identificação visual (crachá), zelando pela boa apresentação pessoal, sem a necessidade de aprovação de modelos pela Contratante, mas observando o padrão de formalidade exigido pelo serviço público.

VI - Garantir que seus empregados recebam regularmente seus salários e benefícios (alimentação, transporte) conforme a legislação e Convenção Coletiva da categoria, sendo vedado o repasse de custos de alimentação ou hospedagem à Administração fora das hipóteses de indenização de viagem previstas na Planilha de Preços.

VII - Assumir a responsabilidade civil objetiva por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Contratante, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes de acidentes de trânsito, imperícia, imprudência ou

negligência na execução dos serviços, isentando o Estado de qualquer ônus indenizatório.

VIII - Arcar com o pagamento de todas as multas de trânsito e ambientais geradas durante a execução do contrato, não cabendo qualquer reembolso ou transferência de pontuação para a Administração ou seus servidores.

IX - Manter a documentação do veículo e do condutor sempre válida e disponível no interior do veículo para apresentação em fiscalizações de trânsito.

5.3.20. Encerrada a execução da Ordem de Serviço ou da diária contratada, o veículo deverá ser imediatamente retirado das dependências da Contratante pelo motorista, sendo vedada a utilização dos estacionamentos do órgão como garagem para pernoite ou guarda de veículos da Contratada, salvo quando em viagem oficial fora da sede ou mediante autorização expressa da fiscalização.

5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

5.4.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação vigente (CONAMA, IBAMA e órgãos estaduais), especialmente quanto à emissão de poluentes e destinação de resíduos.

5.4.2. Controle de Emissões:

a) Os veículos ofertados deverão estar em conformidade com os limites de emissão de gases e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores), mantendo seus sistemas de escapamento e catalisadores originais e em perfeito estado.

b) A fiscalização poderá recusar veículos que apresentem emissão visível de fumaça preta ou ruídos excessivos, exigindo sua substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.3. Logística Reversa e Resíduos (Pneus e Óleo):

a) A Contratada é a única responsável pela destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, baterias, filtros e óleos lubrificantes gerados na manutenção da frota, devendo comprovar, quando solicitada, o cumprimento da Logística Reversa conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resoluções CONAMA nº 416/2009 (pneus) e nº 362/2005 (óleos).

b) É vedado o descarte de quaisquer resíduos da manutenção em vias públicas, redes de esgoto ou lixo comum, devendo a Contratada utilizar empresas licenciadas para o recolhimento e reciclagem.

5.4.4. Lavagem e Manutenção:

A lavagem e a manutenção dos veículos deverão ser realizadas em estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos ambientais, preferencialmente aqueles que utilizem sistemas de reuso de água ou lavagem a seco, visando à redução do consumo de recursos hídricos.

5.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.5.1. Expedir a Ordem de Serviço/Fornecimento com a antecedência mínima prevista neste Termo, contendo todas as informações necessárias (roteiro, horários, passageiros) para a execução.

5.5.2. Permitir o acesso do veículo e do motorista às instalações do órgão para embarque e desembarque de passageiros e cargas, indicando local apropriado para aguardo quando necessário.

5.5.3. Garantir que a utilização do veículo seja estritamente vinculada às atividades de interesse público, vedando o uso para fins particulares.

5.5.4. Fornecer à Contratada, em formato digital, os logotipos e padrões visuais necessários para a confecção da identificação magnética/removível, quando exigida.

5.5.5. Zelar para que o veículo trafegue preferencialmente em vias de rodagem adequadas, salvo emergências ou características geográficas inevitáveis do trajeto.

5.5.6. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato, mediante ateste da execução dos serviços.

5.5.7. Cumprir as seguintes obrigações operacionais:

- Indicar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- rejeitar, motivadamente, veículos ou condutores que não atendam às especificações do edital;
- disponibilizar instalações sanitárias e água potável ao motorista quando este estiver nas dependências do órgão aguardando o serviço;
- Quanto às Despesas de Viagem: Autorizar e pagar a rubrica específica de "Custo de Viagem" (Hospedagem e Alimentação) quando houver necessidade de pernoite do motorista fora da sede, conforme regras e valores definidos no item 5.2.3.9 e na Planilha de Preços, mediante comprovação da realização do pernoite.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento dos serviços dar-se-ão por diária efetivamente executada, mediante:

- (i) ordem de serviço devidamente assinada pelo responsável da Administração;
- (ii) relatório de execução/viagem emitido pelo fornecedor; e
- (iii) atesto do fiscal do contrato.

7.1.1. O pagamento do item variável "Quilômetro Excedente" só ocorrerá quando a quilometragem total percorrida no período de medição ultrapassar a franquia mensal estabelecida neste Termo de Referência, devendo a medição ser comprovada por registro de hodômetro, tacógrafo ou sistema de rastreamento.

7.1.2. Os valores por hora adicional/extra, diárias de viagem (pernoite) e por km excedente serão aplicados conforme valores unitários registrados na Proposta da Contratada.

7.1.3. Eventuais descontos decorrentes de avaliação da qualidade (glosas técnicas) serão tratados conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Anexo de Avaliação constante do Edital/Termo de Referência.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços (IMR), sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de

2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará o período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver

parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção

anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (diárias e quilômetros rodados).

8.2.2. O pagamento à Contratada será realizado exclusivamente com base nas unidades de serviço efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização, sendo expressamente vedado o pagamento de valor fixo mensal, taxa de administração fixa ou remuneração pela simples disponibilidade dos veículos/motoristas sem a respectiva execução.

8.3. A execução dos serviços dar-se-á exclusivamente sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento pela Administração, a qual deverá conter, no mínimo:

- a) A descrição do serviço, data, horário e local de apresentação;
- b) O itinerário ou roteiro prévio (origem/destino);
- c) A estimativa de quilometragem e quantidade de diárias a serem consumidas;
- d) O valor total estimado da OS (para controle de saldo contratual);
- e) A identificação do gestor/fiscal responsável pela solicitação e atesto.

8.3.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail ou sistema oficial. A Contratada deverá confirmar o recebimento e a disponibilidade do veículo/motorista no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após o

envio.

8.3.2. A ausência de confirmação no prazo estipulado ou a recusa injustificada em atender à Ordem de Serviço caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros

de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.37. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.37.1.1. Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículo e condutor (locação com motorista, fretamento ou transporte executivo);

8.37.1.2. Operação/Disponibilização simultânea de, no mínimo, 50% da quantidade de veículos estimada para as contratações simultâneas ou do maior lote licitado;

8.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.39. Tratando-se de consórcio:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase

do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.40. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.677,17 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s)

financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. ANEXO I.1 – Especificações Técnicas Complementares dos Veículos e dos Condutores;

11.1.2. ANEXO I.2 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

11.1.3. ANEXO I.3 – Modelos de Gestão e Fiscalização, compreendendo:

11.1.3.1. ANEXO I.4 – Modelo de Ordem de Serviço (OS) / Requisição;

11.1.3.2. ANEXO I.5 – Modelo de Diário de Bordo e Atesto de Execução;

11.1.3.3. ANEXO I.6 – Resumo de Medição e Faturamento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

Frederico Rodrigues Dias

Assistente Técnico III

Coordenadoria de Infraestrutura

ANEXO I. 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Termo de Referência)

1. DO OBJETO Contratação direta para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário mediante locação de veículo tipo Van Executiva, com condutor e combustível inclusos, remunerada por diária, em regime de quilometragem livre dentro do Estado de São Paulo, para atendimento das necessidades do Fundo Social de São Paulo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO O veículo ofertado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

2.1. Tipo: Van de transporte de passageiros, categoria Executiva.

2.2. Capacidade: Mínimo de 15 (quinze) passageiros sentados + 01 (um) motorista.

2.3. Idade da Frota: Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação na data da prestação do serviço.

2.4. Conforto e Climatização:

◦ Ar-condicionado com dutos centrais ou difusores individuais para a parte traseira (salão de passageiros), garantindo refrigeração uniforme.

◦ Bancos reclináveis individuais (tipo soft) com encosto de cabeça.

◦ Cortinas ou películas de proteção solar (insulfilm) permitidas por lei.

2.5. Segurança e Equipamentos:

◦ Cintos de segurança para todos os passageiros.

◦ Tacógrafo aferido e selado pelo INMETRO/IPEM.

◦ Extintor de incêndio e estepe em condições de uso.

◦ Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) vigente.

2.6. Higiene: O veículo deve ser apresentado em perfeitas condições de limpeza interna e externa.

3. DO CONDUTOR (MOTORISTA)

3.1. Habilitação legal (CNH categoria D ou E) com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR).

3.2. Curso especializado para Transporte Coletivo de Passageiros (Resolução CONTRAN).

3.3. Apresentar-se devidamente trajado (calça comprida, camisa e sapatos fechados), com boa higiene pessoal e conduta urbana e respeitosa.

3.4. É vedado ao motorista fumar no interior do veículo ou utilizar celular enquanto dirige.

ANEXO I.2 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Regras Aplicáveis ao Instrumento Substituto de Contrato)

PROCESSO Nº: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/202__

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ao receber a Nota de Empenho nº [.....], no valor de R\$ [.....], referente à contratação de serviços de transporte (locação de van com condutor), DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

1. VINCULAÇÃO: Tem plena ciência de que a presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e vincula-se estritamente aos termos da nossa Proposta de Preços datada de __/__/__ e ao Termo de Referência deste processo, os quais passam a fazer parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

2. OBRIGAÇÕES: Concorde integralmente com todas as obrigações, responsabilidades e condições de execução previstas no Termo de Referência, em especial quanto:

◦ À disponibilidade do veículo e condutor conforme agendamento;

◦ Aos critérios de medição e pagamento (Diária por execução);

◦ Às exigências de idade da frota e manutenção veicular.

3. PENALIDADES E GLOSAS: Declara estar ciente e de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexo ao Termo de Referência, autorizando, desde já, o desconto em fatura (glosa) decorrente de falhas na execução (atrasos, veículo sujo, ar-condicionado inoperante etc.), bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar) em caso de inexecução total ou parcial.

4. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO: Reconhece que a execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os seus empregados (motoristas) e a Administração Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. ANTICORRUPÇÃO E LGPD: Compromete-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo o sigilo das informações dos passageiros e servidores transportados.

Por ser expressão da verdade e concordância com os termos da contratação, firmamos o presente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO I.3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. TABELA DE INDICADORES E GLOSAS

INDICADOR	META ESPERADA	FORMA DE AFERIÇÃO	FAIXAS DE AJUSTE (DESCONTO NO PAGAMENTO)
-----------	---------------	-------------------	--

1. PONTUALIDADE	Apresentação do veículo no local de embarque até o horário fixado na Ordem de Serviço (OS).	Registro no Diário de Bordo / Relato do Usuário / App de Mensagem.	<p>Atraso de 15 a 30 min: Desconto de 5% sobre o valor da Diária.</p> <p>Atraso > 30 min: Desconto de 10% sobre o valor da Diária.</p> <p>Atraso > 1 hora: Desconto de 20% sobre o valor da Diária (se o serviço for realizado).</p> <p><i>Nota: Se o atraso inviabilizar a viagem ou a equipe desistir, será considerada Inexecução Total (Pagamento R\$ 0,00).</i></p>
2. VEÍCULO	Veículo em perfeitas condições de higiene, com ar-condicionado funcionando e equipamentos de segurança (cintos) operacionais.	Vistoria visual no momento do embarque (Check-in).	<p>Item não conforme (ex: sujo): Desconto de 10% sobre o valor da Diária.</p> <p>Falha Crítica (Segurança/Ar-condicionado): Recusa imediata do veículo. pagamento só será devido após a substituição por veículo adequado (o tempo de espera conta como atraso no indicador 1).</p>
3. CONDUTA	Motorista devidamente trajado, portando CNH válida e tratando os passageiros com urbanidade, sendo vedado: uso de celular ao volante, fumar no interior do veículo, direção perigosa ou recusa injustificada de trajeto.	Relato do servidor/passageiro no Diário de Bordo.	<p>Desvio de Conduta verificado: Desconto de 5% sobre o valor da Diária do evento.</p> <p><i>(Sem prejuízo da abertura de processo sancionatório para aplicação de penalidades, em caso de gravidade ou reincidência).</i></p>

2. OBJETIVO: Estabelecer critérios objetivos para aferição da qualidade dos serviços prestados e o consequente redimensionamento de pagamento (desconto), caso as metas não sejam atingidas em observância aos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de fiscalização contratual.

3. REGRAS DE APLICAÇÃO:

I. Natureza do Desconto: Os percentuais acima configuram redimensionamento de pagamento por qualidade (glosa técnica) e não se confundem com as sanções administrativas (multas, advertência) previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente em processo próprio;

II. Procedimento de Faturamento:

- O Fiscal identificará a ocorrência no momento da execução ou através do Diário de Bordo.
- Antes de autorizar o faturamento, o Fiscal notificará a empresa sobre os descontos (glosas) a serem aplicados naquele pedido, garantindo o contraditório sumário.
- A empresa deverá emitir a Nota Fiscal já com o valor líquido (valor do serviço menos as glosas do IMR), para evitar recolhimento indevido de impostos sobre valor não recebido pela Contratada;

III. Recusa de Veículo: A previsão de glosa no item "Veículo" não obriga a Administração a aceitar carro sem condições de segurança ou conforto térmico (ar-condicionado). O fiscal tem a prerrogativa de recusar o veículo e exigir a substituição imediata. O tempo de espera pela substituição será contabilizado para fins de glosa de Pontualidade.

NEXO I.4 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº _____ / 202__.

Contrato/Empenho nº: _____.

1. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante: [Nome do Setor/Departamento]

Passageiro Responsável:

_____. Tel.: _____.

Motivo da Viagem:

_____.

Local de Apresentação:

_____.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (Previsão)

_____.

3. ITENS AUTORIZADOS (Controle de Saldo)

O fiscal deve assinalar o que está autorizado para esta viagem:

Diárias de Locação: Qtd: _____ (dias)

Pernoite do Motorista (Hospedagem): SIM NÃO

(Atenção: Verificar saldo. Apenas se indispensável)

Horas Extras Estimadas: _____ horas (Se houver previsão)

Estimativa de KM Total: _____ Km (Para controle da franquia mensal)

Valor Estimado desta OS: R\$ _____

Assinatura do Gestor/Fiscal do Contrato

_____.

(Autorizo a despesa e atesto haver saldo contratual)

4. DADOS DO ATENDIMENTO (Preenchimento da Empresa)

Empresa: _____.

Motorista: _____ . CNH: _____.

Celular do Motorista: (____) _____.

Veículo Alocado: _____ Placa: _____ Ano: _____.

5. CIÊNCIA E ACEITE:

Declaro ter recebido esta OS e confirmo a disponibilidade do veículo/motorista nas condições solicitadas.

Data/Hora do Recebimento: ___/___/___ às ___:___ (Prazo de confirmação: 04 horas úteis)

Assinatura do Preposto da Empresa:

ANEXO I.5

2. MODELO DE DIÁRIO DE BORDO E ATESTO DE EXECUÇÃO

(Documento de porte obrigatório pelo condutor durante a execução do serviço)

1. DADOS DA DIARIA

• Ordem de Serviço (OS) Nº: _____ / 202__

• Veículo (Placa/Modelo): _____

• Motorista: _____

2. REGISTRO DE DESLOCAMENTOS (Roteiro Realizado)

Data Hora Km INICIAL (Odômetro) Local / Evento: Assinatura do Passageiro

___/___:___ _____ INÍCIO (Apresentação no Local de Origem)

___/___:___ _____ Chegada em: _____.

___/___:___ _____ Saída de: _____.

___/___:___ _____ Chegada em: _____.

___/___:___ _____ TÉRMINO (Liberação do Veículo/Retorno)

3. FECHAMENTO OPERACIONAL (Preenchimento do Fiscal/Gestor)

- Total Km Rodados: _____ Km (Final - Inicial)
- Total de Horas à Disposição: _____ Horas (Término - Início - Intervalos)

4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (IMR) - Preenchido pelo Usuário Principal Para fins de pagamento e glosa, avalie o serviço prestado:

Item Avaliado Situação Observações (Se "Não", (descrever)

Pontualidade: O motorista chegou no horário? Sim Não Atraso de: _____ min.

Limpeza: O veículo estava limpo (int/ext)? Sim Não _____

Conforto: O Ar-condicionado funcionou? Sim Não _____

Segurança: Cintos e condução adequada? Sim Não _____

Cordialidade: O motorista foi urbano/educado? Sim Não _____

5. ATESTO DO USUÁRIO RESPONSÁVEL

Data: __/__/__

Assinatura e Matrícula do Servidor/Passageiro:

Declaro que os serviços foram prestados conforme os registros acima.

ANEXO I.6 – RESUMO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

PERÍODO DE MEDIÇÃO: De: __/__/__ a __/__/__

Item Descrição Quantidade Apurada Observações

A Diárias de Locação Utilizadas _____ diárias (Conforme O.S. atendidas)

B Quilometragem Total Rodada _____ Km (Soma dos Diários de Bordo)

C Saldo da Franquia 4.000 Km _____ Km (Franquia Mensal Contratual)

D KM EXCEDENTE A PAGAR _____ Km (Item B - Item C).

Se negativo, preencher ZERO.

Item Descrição Quantidade Apurada

E Horas Extras (Segunda a Sábado) _____ horas

F Horas Extras (Domingos e Feriados) _____ horas

G Despesas de Viagem (Pernoites) _____ diárias

Nota: Anexar comprovantes de pernoite (hotel/pousada) para o Item G.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (IMR) E GLOSAS

Resultado da Fiscalização:

SERVIÇO CONFORME (Pagamento Integral)

SERVIÇO COM RESSALVAS (Aplicar descontos abaixo):

Ocorrência (IMR):

Base de Cálculo Desconto Valor do Desconto (R\$)

Atraso na chegada:

Valor da Diária do dia menos _____ % R\$ _____

Veículo/Motorista em desconformidade:

Valor da Diária do dia menos: ____% R\$ _____

() Outras: _____

Valor da Diária do dia menos: ____% R\$ _____

TOTAL DE GLOSAS A DESCONTAR: R\$ _____

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Autorizo a emissão da Nota Fiscal com base nos quantitativos acima, devendo ser deduzido o valor total das glosas (se houver).

Data: __/__/____

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura do Gestor do Contrato:

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

AO Fundo Social de São Paulo - Ref.: Dispensa de Licitação nº [...] /202X

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [.....], por meio de seu representante legal, apresenta PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação dos serviços de transporte, conforme condições do Termo de Referência, cotando os seguintes valores:

1. TABELA DE PREÇOS

1. Item	2. Descrição do Serviço	3. Unid.	4. Qtd. Est.	5. Valor Unit. MÁXIMO (Ref. Órgão)	6. VALOR UNIT. OFERTADO	7. VALOR TOTAL OFERTADO
8. 1	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM CONDUTOR <i>(Inclui: Veículo, Motorista, Combustível, Seguros e Km Livre no Estado de SP). Jornada de até 12h.</i>	9. Diária	10. 35	R\$ 1.770,00	11. R\$ _____	12. R\$ _____
13. 2	HORA EXTRA (Segunda a Sábado) <i>(Valor da hora excedente à 12ª hora)</i>	14. Hora	15. 10*	R\$ [Calc.]**	16. R\$ _____	17. R\$ _____
18. 3	HORA EXTRA (Domingos e Feriados) <i>(Valor da hora em labor extraordinário 100%)</i>	19. Hora	20. 05*	R\$ [Calc.]**	21. R\$ _____	22. R\$ _____

23. 4	PERNOITE (HOSPEDAGEM DO MOTORISTA) (Custo de hotel/alimentação em viagem com pernoite)	24. Diária	25. 02	R\$ [Pesq.]***	26. R\$ _____	27. R\$ _____
					28. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____	

(*) Quantitativo estimado apenas para fins de composição de saldo da proposta, sem obrigatoriedade de consumo.

(**) Sugestão de cálculo para sua referência: $1.770 / 12 * 1,5 = R\ 350,00$.

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar de seu envio.
- Inclusão de Custos: Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, combustível, manutenção, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- Concordância: Estamos de acordo com todas as disposições do Termo de Referência, em especial quanto às especificações do veículo (Van Executiva, Ar-condicionado, Idade da Frota) e ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Regime Tributário: A empresa é optante pelo Simples Nacional? () SIM () NÃO.

3. DADOS BANCÁRIOS E DE CONTATO

- Banco do Brasil: Agência: _____ Conta Corrente: _____
- E-mail para envio da Nota de Empenho: _____
- Nome do Responsável/Preposto: _____
- Telefone/WhatsApp Operacional: (____) _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

c) Declara, ainda, ter plena ciência de que a violação ao disposto nesta declaração ensejará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

E



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Dos Santos Berti**, **Subsecretario de Gestão Corporativa**, em 03/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099684335** e o código CRC **A506E958**.